



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.439/2012,  
de 15 de maio de 2012.**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.428 de 05 de abril de 2012, que Fixa o índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e da outras providências.”**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Fica Alterado o *caput* Art. 2º da Lei Municipal nº 1.428 de 05 de abril de 2012, que passa vigorar com seguinte redação:

...

**Art. 2º** - Autoriza o Executivo Municipal a pagar **4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento)** estabelecido pela Lei nº 1.233/2010, de 21 de julho de 2010 sobre os meses de maio e junho de 2010.

...

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de maio de 2012.

**MAHER JABER**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração. .